



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 346/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de medicamento para distribuição na farmácia municipal, através de Compra Compartilhada do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana da Grande Porto Alegre, (GRANPAL), Pregão Eletrônico nº. 001/2025.

1.1. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto especificado tem natureza comum, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por edital, mediante especificações usuais de mercado.

1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO:

Não identificamos na contratação bens de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo na nossa região.

1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recurso municipal.

1.4. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO – SICONV:

Não se aplica.

TELEFONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: COMPRAS@SAOJERONIMO.RS.GOV.BR / SITE: WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ATUALIZADO EM 14/01/2024

PÁGINA 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.4.1. Tipo de Instrumento:

Não se aplica.

1.4.1.1. Recurso Financeiro:

Não se aplica.

1.4.1.1.1. Número do Instrumento/Ano:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde encontra-se com o estoque baixo do medicamento e sem licitação homologada para sua aquisição. O medicamento será distribuído para tratamento de saúde dos nossos munícipes.

Foram solicitados apenas os itens que possuem demanda imediata, devido à sua alta utilização nos atendimentos aos pacientes. O desabastecimento dos medicamentos comprometeria o acesso da população aos tratamentos. Espera-se que a compra compartilhada propicie a melhoria do atendimento à população, contribuindo para a redução de complicações clínicas, diminuindo a sobrecarga dos serviços de saúde e otimizando os recursos públicos, o que contribui para a melhoria da saúde básica no município.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Ainda não foi implantado pelo Município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	PDM	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL 1M FRASCO/AMPOLA + FRASCO DILUENTE	446105	11912	AMPOLA	200	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
TOTAL R\$ 1.234,00							

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAIS: R\$ 1.234,00

TOTAL: R\$ 1.234,00 (mil duzentos e trinta e quatro reais).

Dotação:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
69 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA (Diabetes, Fraldas e Medicamentos)
10.303 - Saúde / Suporte Profilático e Terapêutico
2.354 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
380 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO:

Não há custos adjacentes à contratação.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:

As quantidades foram elencadas pelo setor da Farmácia. A estimativa foi realizada através do consumo médio das dispensações anteriores, para repor o estoque durante 4 (quatro) meses.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo para a contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO:

Não, os valores são públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO
Não se aplica.
5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS:
Não se aplica.
5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:
Não se aplica.
5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS:
Não se aplica.
5.3. DOCUMENTAÇÃO:
5.3.1. SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA: NÃO
Foi verificado que a empresa permanece com todas as condições de habilitação previstas no edital, seguindo as respectivas certidões anexas.
5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA: NÃO
Não vislumbramos a necessidade de nova análise, visto que já foram analisadas no Pregão nº. 001/2025, e permanecem disponíveis para consulta no site https://pregaobanrisul.com.br/ .
5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE: NÃO

Não se aplica.

5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP:

Não se aplica.

5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS:

Não se aplica.

5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

Não se aplica.

5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL:

Não se aplica.

5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA:

Os documentos acima já foram analisados na fase de habilitação na Licitação (Pregão n.º 01/2025, GRANPAL), não sendo necessária nova apresentação desses.

5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

É permitida a participação de MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme disposto no item 5 do Edital e seus subitens.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:

Conforme disposto no item 31.1 do edital, a nota de empenho, conforme faculdade estabelecida no artigo 95 da Lei 14.133/2021, será o instrumento hábil para formalizar o contrato de compra e venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:

Após criteriosa análise técnica e pesquisa de mercado, concluiu-se que não existem alternativas terapêuticas viáveis para os medicamentos descritos, tendo em vista que suas propriedades farmacológicas, formas de apresentação e finalidades clínicas são específicas e insubstituíveis para assegurar a eficácia do tratamento ofertado à população. A tentativa de substituição por outros produtos poderia comprometer significativamente os resultados terapêuticos, impactando negativamente a saúde dos pacientes e colocando em risco a continuidade da assistência farmacêutica no âmbito da rede municipal de saúde.

No levantamento de mercado, observou-se que os medicamentos se encontram contemplados em ata de registro de preços gerida pela GRANPAL – Consórcio Público, da qual o município é ente integrante. Importa destacar que o município participou ativamente do processo licitatório, tendo informado previamente os quantitativos estimados dos produtos necessários, os quais estão sendo agora objeto da presente contratação. A pesquisa de preços demonstrou que os valores registrados na ata são mais vantajosos do que aqueles praticados no mercado em aquisições isoladas por entes públicos.

Trata-se, portanto, de compra compartilhada realizada no âmbito do consórcio público, e não de adesão a ata alheia. Esta forma de contratação permite atendimento célere à demanda do município pelo período estimado de quatro meses, assegurando regularidade no abastecimento dos medicamentos e promovendo maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação se mostra plenamente justificada, por ser a alternativa mais rápida e eficiente, segura e vantajosa para o interesse público, garantindo a continuidade dos tratamentos médicos e a manutenção da qualidade do serviço prestado à população.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. PRAZO DE ENTREGA:

Conforme item 3.1. do edital e Termo de Referência 3.1, o prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

7.3. ENDEREÇO DE ENTREGA:

Farmácia Municipal, cito na rua Luiz Miller Picarelli, s/n, centro, São Jerônimo, térreo, como referência, antigo prédio da Secretaria de Saúde, prédio anexo ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

O horário de funcionamento da Farmácia Municipal é de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

7.4. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não há exigências especiais.

7.5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Não se aplica, visto que se trata de aquisição.

7.6. PÓS VENDA E GARANTIA:

Conforme o item 22.1.10 do edital, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.7. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:

O fiscal será responsável por verificar a conformidade dos produtos entregues, assim como o cumprimento de todos os requisitos exigidos.

7.8. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO:

Estima-se que o quantitativo solicitado supra a necessidade da Administração por até 4 (quatro) meses, até que seja aberto novo SRP.

7.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Aplica-se o disposto no item 22 (vinte e dois) do edital.

7.10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Conforme item 23 (vinte e três) do edital, aplica-se:
7.10.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104, da Lei nº 14.133/2021;
7.10.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 104, da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital e Termo de Referência (TR);
7.10.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/produto do objeto deste Contrato;
7.10.4 Emitir as ordens de serviços/entrega à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
7.10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.10.6 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES: NÃO

Os objetos são divididos em itens, conforme edital.

8.2. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA:

Entrega única para atendimento das necessidades atuais do município.

8.3. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO: INTEGRAL

Conforme disposto no item 25 (vinte e cinco) do edital.

8.4. AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: Sim

Trata-se de uma compra compartilhada da ata de registro de preço do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana da Grande Porto Alegre (GRANPAL).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

Atendimento da demanda de distribuição de medicamentos na farmácia municipal, propiciando os medicamentos necessários ao enfrentamento de suas enfermidades e melhor qualidade de vida.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não há providências adicionais a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

11.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O item 50 (cinquenta) foi adquirido no Pregão Eletrônico n.º 050/2020, Processo Administrativo n.º 707/20, edital n.º 095/2020, de 02 de setembro de 2020, Pregão Eletrônico n.º 118/2021, Processo Administrativo n.º 716/21, edital n.º 130/2021, de 28 de novembro de 2021, Pregão Eletrônico n.º 031/2023, Processo Administrativo n.º 126/2023, edital n.º 033/2023, de 17 de março de 2023

11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES:

Sim, poderá ser repetida essa Compra Compartilhada ou constar num possível Registro de Preços em 2026.

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTE EM SUA PLENITUDE:

Não serão necessárias outras contratações adicionais.

11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA:

Não serão necessárias outras contratações derivadas desta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO:

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL:

Não foram exigidas qualificações de impactos ambientais, já que não identificamos impactos negativos.

12.3. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS:

Não se aplica.

12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Os produtos não estão sujeitos à logística reversa.

13. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que a aquisição do medicamento por COMPRA COMPARTILHADA do Pregão Eletrônico nº. 01/2025, do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana da Grande Porto Alegre (GRANPAL), é a mais adequada e vantajosa para suprir as necessidades atuais do município.

São Jerônimo, 25 de novembro de 2025.

Nayana Pessamilio,
Farmacêutica CRF-RS: 17596,
Fiscal Técnico.

Kênia Becker Guimarães,
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesa,
Gestor.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7WY**9P7****442****LMX**